S. Extraord

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
17/11/03	AP. UNAN.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2. 199, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 622/03 DATA 14 / 11 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARACTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 641/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.199 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conforrnidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2,199, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de um farmacêutico para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Senhores Vereadores, justificamos nosso pedido, tendo em vista que o candidato que obteve o primeiro lugar, ainda não compareceu na Prefeitura com a documentação necessária para assumir o cargo, tendo em vista que se encontra no prazo previsto para tal.

Ressaltamos ainda que a contratação do especialista, faz-se necessária, tendo em vista que os medicamentos controlados só podem ser dispensados por este profissional. Para não corrermos o risco de algum paciente entrar em surto por falta de medicamentos, acrescido da possibilidade da Vigilância Estadual notificar a Secretaria de saúde pela falta do farmacêutico nesta Pasta, solicitamos a aprovação do contrato emergencial pelo prazo de 30 dias. Tal período é suficiente para que o candidato aprovado no concurso apresente-se e assuma definitivamente o emprego.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em Sessão Extraordinária

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 17/11/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.199/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário e emergencial, 01(Um) Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O contrato a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Para a contratação mencionada na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14.11.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 598/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.199, DO EXECUTIVO
DATA: 14 de novembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão , o Projeto de Lei n° 2.199/2003, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 17 de novembro DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 599/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.199, DO EXECUTIVO.
DATA: 14 de novembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei n° 2.199, do Executivo, por unanimidade

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 17 de novembro 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner